

## **MEMÓRIA DE REUNIÃO ORDINÁRIA (06/2016)**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ – COMUGESAN**

**Santo André, 19 de julho de 2016.**

#### **PARTICIPANTES**

##### **Poder Público:**

- Carlos Pedro Bastos – secretário executivo e representante titular do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA)
- Marcus Baltrunas Prado de Mello – representante suplente do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA)
- Priscila de Oliveira – representante titular da Secretaria de Gestão de Recursos Naturais de Paranapiacaba e Parque Andreense (PSA)
- Paulo Henrique B. de Oliveira – representante suplente da Secretaria de Gestão de Recursos Naturais de Paranapiacaba e Parque Andreense (PSA)
- Máira Soares Galvanese - representante suplente do Poder Público Municipal (Departamento de Defesa Civil – SEMASA)
- Roberto Silveira Junior – representante titular do Poder Público Municipal (Departamento de Planejamento e Obras – SEMASA)
- Afonso Luis da Silva - representante titular do Poder Público Municipal (Departamento de Resíduos Sólidos – SEMASA)
- Fernanda Longhini Ferreira – representante titular do Poder Público Municipal (Gerência de Planejamento e Licenciamento Ambiental/DGA – SEMASA)
- Marci Carmem Guazzeli - representante suplente do Poder Público Municipal (Coordenadoria de Comunicação Social – SEMASA)
- Andréa Martins - representante suplente do Poder Público Municipal (Gerência de Educação e Mobilização Ambiental – SEMASA)
- Maria Isabel Garcia – representante titular do Poder Público Municipal (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – PSA)
- Maria Cristina Machado de Lima - representante titular do Poder Público Municipal (Secretaria de Orçamento e Planejamento - PSA)
- Marialice Batelli Mugaiar - representante titular do Poder Público Municipal (Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos - DPAV – PSA)

### **Sociedade Civil:**

- Olga Ferreira Mendes – representante titular do Clube da Família do Parque Represa Billings
- Gustavo Mathias Duarte Filho – representante titular do Instituto Qualidade
- Mariza Guedes C. Labrada – representante suplente do Instituto Acqua
- Regina Maria S. F. de Figueiredo – representante suplente da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santo André
- Denise Baruzzi Brandão – representante titular da OAB
- Claudio Marques da S. Gonçalves – representante suplente do Sindicato dos Químicos
- Guilherme Solci Madeira – representante titular da UFABC
- Sarah K. Bryce – representante titular do MDDF – Movimento de Defesa dos Moradores de Favela de Santo André
- Adenildo Inacio da Silva – representante titular do Clube Atlético Aramaçan
- Renê Monico – representante titular da Oito Elementos Sustentabilidade
- Ivone de Fatima Gibim Teixeira - representante suplente do SindusCon-SP

### **Convidados:**

- Ana Paula Jodas – DGA
- Sandro V. O. Nicodemo – Coletivo NASA
- Nome ilegível – PSA
- Daniela Vieira Martin – DGA

## **PAUTA**

- Informes da plenária;
- Informes da Secretaria Executiva:
  - ✓ Relatórios de Licenças Emitidas – Junho de 2.016
  - ✓ Relatório de Multas Reincidentes – Junho de 2.016
- Proposições e questionamentos;
- Aprovação da memória da reunião de 21/06/16;
- Aprovação dos relatórios do GT – Infrações e Processos Ambientais;
- Pautas:
  - ✓ Apresentação Instituto Qualidade
  - ✓ Município VerdeAzul
  - ✓ Decreto de Licenciamento Ambiental (Revisão)

## **ABERTURA**

- Carlos Pedro Bastos (DGA/SEMASA) abriu e presidiu a plenária, justificando a ausência do presidente Sebastião Vaz Junior (SUP/SEMASA) na mesa.

## **INFORMES**

### **INFORMES DA PLENÁRIA**

- Carlos Pedro Bastos (DGA/SEMASA) abriu espaço para os informes da plenária.
- Maria Isabel Garcia (SDUH/PSA) convidou os conselheiros a participarem de uma palestra que será realizada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santo André sobre Gestão de Políticas Públicas, no dia 21/07 (próxima quinta-feira) das 18h às 21h no auditório Heleny Guariba. Inscrições pelo site: [www.aesa.org](http://www.aesa.org). O convite digital será encaminhado aos conselheiros.
- Gustavo Mathias Duarte Filho (Instituto Qualidade) comentou que a Coop retirou o concreto das árvores da Rua Conselheiro Justino.
- Denise Baruzzi Brandão (OAB) informou que a Comissão do Meio Ambiente (OAB) vai coordenar um debate sobre “A Atuação da Polícia Civil nos Crimes Ambientais”, dia 12/08 às 9h na Acisa. O convite será encaminhado posteriormente aos conselheiros.

### **INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA**

- Carlos Pedro Bastos (DGA/SEMASA) informou que o relatório das licenças emitidas e o relatório de multas por reincidência de junho/2016 foram enviados por e-mail aos conselheiros.

### **PROPOSIÇÕES E QUESTIONAMENTOS**

- Carlos Pedro Bastos (DGA/SEMASA) perguntou se há alguma proposição ou questionamento.

- Maria Isabel Garcia (SDUH/PSA) questionou sobre a diferença nos descontos das multas concedidos pelo Grupo de Trabalho Processos e Infrações Ambientais e citou um processo como exemplo.
- Paulo Henrique B. de Oliveira (SGRNPPA) explicou que essas autuações foram feitas com base nas legislações anteriores. Atualmente, temos uma lei nova que é muito restritiva. A lei inibe a supressão e prevê que nos casos em que a pessoa cumpra com todas as obrigações para mitigar o dano, ela pode ter o abatimento de até 90% (noventa por cento). Ressaltou que o grupo formado pela sociedade civil e pelo poder público analisa cada caso e as decisões são tomadas em consenso.
- Regina Maria S. F. de Figueiredo (AEASA) complementou as informações, lembrando que as decisões são tomadas apenas pelo grupo.
- Daniela Vieira Martin (DGA/SEMASA) ressaltou que as reuniões do grupo são abertas, porém a decisão fica por conta dos representantes do grupo.
- Guilherme Solci Madeira (UFABC) perguntou se todas as pautas sugeridas na reunião de planejamento foram atendidas.
- Carlos Pedro Bastos (DGA/SEMASA) informou que a maioria dos itens foi atendida, mas será feito um levantamento e apresentado aos conselheiros na próxima reunião.

### **APROVAÇÃO DA MEMÓRIA**

- Carlos Pedro Bastos (DGA/SEMASA) solicitou dispensa da leitura da memória da reunião de 21/06/16 uma vez que todos receberam com antecedência.
- A plenária aprovou a memória.

### **APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO GT - GRUPO DE TRABALHO PROCESSOS E INFRAÇÕES AMBIENTAIS**

- Carlos Pedro Bastos (DGA/SEMASA) solicitou dispensa de leitura dos relatórios do GT, uma vez que todos receberam com antecedência.

- A Plenária aprovou as decisões do grupo com relação aos processos abaixo:

1822/2015, 29057/2015, 30822/2015, 30884/2015, 40804/2015,  
89/2016, 809/2015, 499/2015, 1892/2001.

- Os relatórios serão anexados aos respectivos processos.

## **PAUTA**

### **APRESENTAÇÃO INSTITUTO QUALIDADE**

- Carlos Pedro Bastos (DGA/SEMASA) convidou Gustavo Mathias Duarte Filho (Qualidade) para a apresentação.
- Gustavo Mathias Duarte Filho (Qualidade) informou que o Instituto Qualidade é uma Organização Social de Interesse Público (OSCIP). O foco principal é sustentabilidade e visa a atuação do cidadão. Tem como meta educação. Como OSCIP participa de arrecadação de verba para trabalhar e realiza eventos educacionais. Possui um projeto grande de avaliação de riscos (em relação à passagem de dutos na região do ABC) e um projeto de lei contra a corrupção (EPOCC). Ressaltou sobre a atuação na divulgação e conhecimento da população e sobre os direitos e deveres que o cidadão tem.

### **APRESENTAÇÃO MUNICÍPIO VERDE AZUL**

- Carlos Pedro Bastos (DGA/SEMASA) convidou Ana Paula Jodas (DGA/SEMASA) para a apresentação.
- Ana Paula Jodas (DGA/SEMASA) informou que o Programa Município Verde Azul é da Secretaria de Meio Ambiente do Estado e foi lançado em 2007 e o objetivo do programa é incentivar a presença da variável ambiental na agenda do município e estimular o poder público local a fortalecer o planejamento ambiental em seu cotidiano.
- Explicou que a participação é um pré-requisito para liberação de recursos do Fundo Estadual de Controle da Poluição – FECOP e a adesão ao programa é voluntária.

- Apresentou e explicou as dez questões prioritárias (diretivas) que o município deve desenvolver em sua agenda:

- ✓ Esgoto Tratado
- ✓ Resíduos Sólidos
- ✓ Biodiversidade
- ✓ Arborização Urbana
- ✓ Educação Ambiental
- ✓ Cidade Sustentável
- ✓ Gestão das Águas
- ✓ Qualidade do Ar
- ✓ Estrutura Ambiental
- ✓ Conselho Ambiental

- Informou os documentos que devem ser apresentados:

Relatório de Gestão Ambiental:

- Objetivos: para cada diretiva são apresentadas propostas importantes que a municipalidade pretende realizar;
- Estratégias: projetos e ações implementadas;
- Resultados: avaliação das ações e das metas alcançadas.

Documentos Comprobatórios:

- Cópias de leis, documentos oficiais, fotos datadas e outros documentos comprovantes das ações realizadas em arquivo digital.

- Explicou como é feita a avaliação e que o certificado só é concedido aos municípios que tem pontuação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos no Indicador de Avaliação Ambiental - IAA.
- Informou que o município de Santo André participa desde 2009 e em 2015, a pontuação da cidade foi 80,87.
- Informou também que em 2015 Santo André ficou em 1º lugar entre os municípios da UGRHI Alto Tietê (Prêmio Franco Montoro) e em 4º lugar entre os municípios com mais de 500 mil habitantes.
- Explicou os itens que não foram atingidos em 2015:
  - Lei de Pagamento por Serviços Ambientais;
  - Lei de arborização urbana em novos parcelamentos do solo (conteúdo mínimo);



- Exigência do CADMADEIRA nas licitações públicas;
- Plano de Resíduos da Construção Civil;
- ICTEM baixo = 4,74.
  
- Informou que além dos itens, a existência de passivos ambientais junto à CETESB: áreas contaminadas, penalidades e Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA não cumprido.
  
- A plenária sanou algumas dúvidas e respondeu o Formulário “Dificuldades e Avanços do Conselho Municipal de Meio Ambiente (Critério CA9) do Programa Município VerdeAzul – Ciclo 2016.

### **APRESENTAÇÃO DECRETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (REVISÃO)**

- Carlos Pedro Bastos (DGA/SEMASA) convidou Fernanda Longhini Ferreira (DGA/SEMASA) para a apresentação.
  
- Fernanda Longhini Ferreira (DGA/SEMASA) informou que vai apresentar as propostas de alterações nos Decretos de Licenciamento Ambiental 16537/14 e 16551/14.
  
- Apresentou as necessidades da revisão:
  - ✓ Revisão de procedimentos internos;
  - ✓ Atualização e compatibilização de legislação (federal - MEI, estadual – DD 120/16);
  - ✓ Adequação das tabelas de classificação das atividades, seguindo o mesmo padrão da Deliberação CONSEMA;
  - ✓ Reavaliação das quantidades de horas técnicas para análise dos processos.
  
- Informou que Deliberação CONSEMA é o norte do licenciamento municipal e informou alguns pontos:
  - Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, de 23/04/14.
  - Fixa tipologia para o exercício da competência municipal, no âmbito do licenciamento ambiental, dos empreendimentos e atividades de potencial impacto local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal 140/2011.
  - Art. 1º – Compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades executados no âmbito do seu território



que causem ou possam causar impacto ambiental local, conforme tipologia definida no anexo I desta deliberação.

- Art. 6º – Nas Áreas de Proteção aos Mananciais – APMs da Região Metropolitana de São Paulo e nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs do Estado de São Paulo, o licenciamento ambiental de empreendimentos atividades será procedido pelo Município com a observância da legislação estadual vigente.
- Parágrafo único – Nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs do Estado de São Paulo, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades encontra-se condicionado à compatibilização da legislação municipal de parcelamento, uso e ocupação do solo com a legislação estadual de proteção e recuperação dos mananciais.

- Apresentou e explicou as propostas:

| Redação Atual<br>(Decretos 16537/14 e 16551/14)   | Alteração Proposta   |
|---|--|
| ARTIGO 2º<br><br>X - movimento de terra: modificação do perfil do terreno, mediante corte, aterro ou substituição de solo;  | VIII - movimento de terra: modificação do perfil do terreno, mediante corte, aterro ou substituição de solo <b>medido separadamente em projeto, considerando a taxa de empolamento de 15%;</b>   |
| ARTIGO 2º PARÁGRAFO ÚNICO INC. II<br><br>II - O Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Santo André: na região de Paranapiacaba e Parque Andreense, conforme disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 8.157, de 1º de janeiro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.775, de 17 de maio de 2002. | II – A Secretaria de Gestão dos Recursos Naturais de Paranapiacaba e Parque Andreense, através do Departamento de Meio Ambiente: na região de Paranapiacaba e Parque Andreense, conforme disposto <b>na Lei Municipal nº 9.121/2009.</b> |
| ARTIGO 7º<br><br>V - Termos:<br><br>a) de Compromisso Ambiental – TCA;<br>b) de Dispensa de Licenciamento Ambiental – CDLA;<br>c) de Desativação Atividade – CD.  | V - Termos:<br><br>a) de Compromisso Ambiental - TCA;<br>b) b) de Dispensa de Licenciamento Ambiental - TDLA;<br>c) c) de Desativação Atividade - TCA.<br><br>VI – Parecer Técnico – PT.   |

- A plenária discutiu sobre a alteração proposta referente ao inciso VIII e sobre a taxa de empolamento, que foi considerada baixa.
- Será feita adequação da redação e reanalisada a porcentagem da taxa.



| Redação Atual<br>(Decretos 16537/14 e 16551/14)   | Alteração Proposta  |
|---|---|
| ARTIGO 8º   | ARTIGO 8º - incluído Parágrafo<br><br>§3º As atividades ou empreendimentos sujeitos a Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverão apresentar o Parecer Técnico Final deste estudo, aprovado pela prefeitura, quando das solicitações de licenças ou autorizações ambientais.                              |
| ARTIGO 14 – PARÁGRAFO ÚNICO<br><br>O memorial, plano, projeto ou estudo ambiental deverá ser elaborado por equipe técnica habilitada e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e respectivo comprovante de pagamento. | <b>Quando for o caso</b> , o memorial, plano, projeto ou estudo ambiental deverá ser elaborado <b>por responsável técnico ou</b> equipe técnica habilitada e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e respectivo comprovante de pagamento. |
| ARTIGO 17<br><br>§ 2º No caso de empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental municipal, tal comprovação dar-se-á mediante apresentação da certidão de desativação do empreendimento emitido pelo órgão ambiental competente.  | § 2º No caso de empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental municipal, tal comprovação dar-se-á mediante apresentação <b>do termo de desativação</b> do empreendimento emitido pelo órgão ambiental competente.   |

| Redação Atual<br>(Decretos 16537/14 e 16551/14)  | Alteração Proposta  |
|--|---|
|  | ARTIGO 26 – incluído (Novo)<br><br>Nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, ficam dispensados dos pagamentos dos serviços de Análise e de Inspeção Técnica os Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo de qualquer obrigação em relação ao licenciamento ambiental.   |
| ARTIGO 41 (antigo)<br><br>Descumprir exigências técnicas ou administrativas formuladas pelo órgão ambiental competente nos procedimentos de licenciamento ambiental ou constantes nas Licenças ou Autorizações: Multa: 1.500 (hum mil e quinhentos FMP's). | ARTIGO 42 (novo)<br><br>Descumprir exigências técnicas ou administrativas formuladas pelo órgão ambiental competente constantes nas Licenças, Autorizações <b>ou Notificações</b> : Multa: 1.500 (mil e quinhentos) FMP's.<br><br><b>Parágrafo único:</b> Caberá multa o descumprimento das notificações que tratem de intervenções já realizadas que necessitem de regularização ou quando o descumprimento cause impacto ou degradação ao meio ambiente |

| Redação Atual<br>(Decretos 16537/14 e 16551/14)  | Alteração Proposta   |
|--|--|
| ARTIGO 51<br><br><b>Parágrafo único.</b> Na Macrozona Urbana, quando o licenciamento ambiental do Estado ou da União englobar as intervenções em Área de Preservação Permanente, após análise técnica será emitido Parecer Técnico pelo órgão ambiental municipal informando sobre a necessidade ou não, da licença ambiental municipal. | ARTIGO 53 – Repete o texto do Art. 51<br><br><b>EXCLUÍDO O PARÁGRAFO ÚNICO</b> |
| ANEXO III – Quantidade de horas<br><br>04<br>08<br>10<br>20<br>40<br>60<br>80  | 02<br>06<br>08<br>15<br>30<br>40<br>60   |
| ANEXO IV<br><br>Certidão de Diretrizes Ambientais – 20   | Certidão de Diretrizes Ambientais - 50   |

- A plenária aprovou a revisão do Decreto de Licenciamento Ambiental apresentada.

#### **JUSTIFICATIVA DE FALTAS**

- Justificaram ausência nesta reunião: Associação dos Aposentados, ACISA, Fundação Santo André e Coletivo NASA.

#### **ENCERRAMENTO**

- Carlos Pedro Bastos (DGA/SEMASA) agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja Memória assim redigida e devidamente aprovada, deverá ser oportunamente assinada por:

**Carlos Pedro Bastos**  
Secretário Executivo do COMUGESAN  
Diretor do Departamento de Gestão Ambiental